



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA-UNIR
CAMPUS DE VILHENA**



**DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ESTUDOS LINGUÍSTICOS E
LITERÁRIOS/DELL**

**REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE
CURSO-TCC/MONOGRRAFIA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM
LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS**

VILHENA – RO



2014



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-
UNIR
CAMPUS DE VILHENA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ESTUDOS LINGUÍSTICOS E
LITERÁRIOS/DELL

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO-
TCC/MONOGRAFIA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM LÍNGUA
PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS

SUMÁRIO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
II. DOS OBJETIVOS	
III. DA NATUREZA	
IV. DOS PRÉ-REQUISITOS	
V. DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO	
VI. DO(A) ORIENTADOR(A).....	
VII. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A).....	
VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTANDO(A).....	
IX. DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DAS ÁREAS DO TCC	
X. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	
XI. DA BANCA FINAL	
XII. DA DEFESA PÚBLICA	
XIII. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	
XIV. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO.....	
XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	

XVI. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO TCC.....

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....

**REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE
CURSO-TCC/MONOGRRAFIA EM LETRAS E SUAS
RESPECTIVAS LITERATURAS¹**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento objetiva estabelecer normas e critérios referentes a todas as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC dos acadêmicos do Curso de Letras/Licenciatura e suas respectivas Literaturas, da Fundação Universidade Federal de Rondônia/UNIR, do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários/DELL, do *campus* de Vilhena-RO.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC constitui-se como atividade curricular obrigatória e, portanto, sua elaboração e apresentação são prerrogativas indispensáveis para a obtenção do título de *Licenciado (a) em Letras e suas respectivas Literaturas*.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC deverá ser submetido a uma banca examinadora composta por três professores(as): um(a) orientador(a) e dois membros.

§ 3º. Cada professor(a) do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários-DELL deverá orientar, concomitantemente, no máximo, 05 (cinco) acadêmicos(as).

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

¹ Este documento foi realizado a partir do "Regulamento do e orientações gerais dos trabalhos de conclusão de Curso em Comunicação Social – Jornalismo", da UNIR/*Campus* de Vilhena, elaborado pelas Prof.^a Dr.^a Lilian Reichert Coelho e Prof. M.^a Evelyn Iris Leite Morales Conde. Algumas partes deste documento foram adaptadas do regulamento supra com a devida autorização das autoras, a quem agradecemos.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC de Licenciatura em Letras e suas respectivas Literaturas tem por objetivos:

§ 1º . estimular um conjunto de habilidades, competências e capacidades voltadas para o desenvolvimento do espírito da pesquisa no ambiente acadêmico;

§ 2º articular os conteúdos apreendidos durante o Curso de Letras em um todo escrito e organizado que caracterize o trabalho monográfico e que se enquadre às normas científicas específicas estabelecidas pela ABNT;

§ 3º aplicar conceitos e métodos de pesquisa de modo que possam estar alinhados às pesquisas desenvolvidas na Pós-Graduação;

§ 4º incitar a continuidade da prática da pesquisa científica iniciada com a Graduação nos demais níveis de formação.

CAPÍTULO III DA NATUREZA

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC caracteriza-se como uma atividade de natureza científica e todas as etapas decorrentes de sua realização serão orientadas pelas normas que lhes são concernentes.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC deverá ser desenvolvido, individualmente, em forma de *monografia*, sob a orientação de um (a) professor(a), cuja indicação seja homologada pelo Conselho Departamental.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC poderá realizar-se sob as formas de pesquisa bibliográfica e/ou de campo para as quais deverão ser consideradas todas as questões éticas e legais envolvidas.

§ 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC tem caráter autoral e deverá, por isso, respeitar a produção intelectual dos outros de modo que sejam evitados plágios (parciais ou totais), os quais, uma vez presumidos, identificados e comprovados, implicarão na reprovação sumária do trabalho.

§ 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC – *Monografia* – deverá ser escrito em, no mínimo, 40 páginas (sem contar as páginas dos elementos pré-textuais e pós-textuais) e, no máximo, 60 páginas (sem contar as páginas dos elementos pré-textuais e pós-textuais).

CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4º. Só poderá matricular-se nas disciplinas Monografia I e II, o(a) acadêmico(a) que não possuir pendências referentes aos seus pré-requisitos, a saber:

- I- a disciplina Projeto monográfico é pré-requisito da disciplina Monografia I;
- II- a disciplina Monografia I é pré-requisito da disciplina Monografia II.

Art. 5º. Só poderá defender a *Monografia* o(a) acadêmico(a) que houver cumprido as 200 (duzentas) horas relativas às atividades acadêmico-científico-culturais, conforme está regulamentado pela **Resolução CONDEP/DELL nº 002, de 01 de outubro de 2009.**

Art. 6º. Só poderá defender a *Monografia* o (a) aluno(a) que houver integralizado todas as disciplinas da grade curricular do Curso de Letras e suas respectivas Literaturas.

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO

Art. 7º. São etapas concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso-TCC:

- I- elaboração do projeto monográfico durante a disciplina *Projeto Monográfico* que é regulamentada pela **Instrução Normativa nº 001/2007-DELL, de 14 de dezembro de 2007;**
- II- II- apresentação do *Projeto Monográfico*;
- III- aceite do orientador (um possível orientador já deverá atuar junto ao professor da disciplina *Projeto Monográfico* no sentido de criar condições favoráveis para o desenvolvimento efetivo da pesquisa);

IV- acompanhamento;

V- orientação;

VI- defesa da *Monografia*;

VII- avaliação;

VIII- entrega da versão final da *Monografia* aprovada com distinção pela banca examinadora.

CAPÍTULO VI DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 8º. Compreende-se como orientador(a) o(a) docente que pertencer ao quadro do Magistério Superior da UNIR, ou seja redistribuído(a), colaborador(a) ou cedido(a) e credenciado(a) pela UNIR, e vinculado ao Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários. Caso o(a) orientador(a) não esteja vinculado ao DELL, a indicação deverá ser aprovada pelo Conselho Departamental.

Art. 9º. Este Regulamento prevê a função de Coorientador(a).

Parágrafo único. O(A) Coorientador(a) terá função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser docente da UNIR ou externo a essa Universidade, desde que tenha conhecimento no assunto em questão e seja convidado pelo(a) orientador(a).

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 10º. Compete ao(à) orientador(a) do TCC:

§ 1º. apoiar a Chefia do Departamento e/ou Coordenação de TCC no desenvolvimento das atividades referentes a esse trabalho;

§ 2º. informar no Plano Anual de Atividade Docente o tempo de trabalho destinado à orientação do TCC;

§ 3º. informar à Chefia do Departamento e/ou à Coordenação do TCC a(s) linha(s) de pesquisa em que orienta;

§ 4º. analisar a proposta encaminhada pelo(a) acadêmico(a) e emitir aceite formal, conforme documento uniformizado pelo Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários, por meio do qual concorda em orientar o projeto em questão, assumindo todas as responsabilidades cabíveis;

§ 5º. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas etapas, do *Projeto de pesquisa* até a defesa e entrega da versão final da *Monografia* aprovada com distinção;

§ 6º. estabelecer plano e cronograma do trabalho em conjunto com o(a) orientando(a);

§ 7º. informar o(a) orientando(a) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

§ 8º. exercer a função de orientador(a) em reuniões periódicas, com horário previamente agendado com o(a) orientando(a);

§ 9º. comparecer às reuniões para organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos;

§ 10º. comunicar à Chefia do Departamento e/ou Coordenador (a) de TCC a ocorrência de quaisquer problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação;

§ 11º. efetuar a revisão da *Monografia* e autorizar o (a) orientando (a) a fazer a apresentação e a defesa do trabalho;

§ 12º. compor e presidir as bancas examinadoras do TCC dos seus (suas) orientandos (as);

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTANDO(A)

Art.11º. São direitos do(a) orientando (a):

§ 1º. definir a temática da *Monografia*;

§ 2º. com base na lista divulgada pelo Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários, estabelecer, no semestre em que estiver cursando a disciplina Projeto Monográfico, contato com o(a) possível orientador(a), para que possa desenvolver o projeto, com base na linha específica de atuação do(a) professor(a);

§ 3º. ter um(a) professor(a) orientador(a), indicado(a) na forma prevista neste Regulamento, com conhecimento na área escolhida;

§ 4º. ser informado(a) sobre as normas e regulamento do TCC;

§ 5º. participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do TCC;

§ 6º. comunicar à Chefia do Departamento e/ou à Coordenação do TCC se ocorrerem problemas com a orientação;

§ 7º. solicitar à Chefe Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários e/ou Coordenador(a) de TCC a substituição do(a) Orientador(a), acompanhada de justificativa;

§ 8º. em caso de não aprovação, o(a) aluno(a) terá oportunidade de rever seu trabalho, seguindo as orientações da banca examinadora e reapresentá-lo em data definida pelo(a) orientador(a);

§ 9º. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12º. São deveres do(a) orientando(a):

§ 1º. cumprir o plano de trabalho;

§ 2º. comparecer às reuniões periódicas de orientação;

§ 3º. seguir as recomendações do(a) orientador(a) concernentes à elaboração do Projeto de pesquisa e do TCC;

§ 4º. protocolar, respeitando os prazos do calendário do TCC, o Projeto de Pesquisa acompanhado de requerimento de solicitação de orientador(a);

§ 5º. entregar (impresso ou por via eletrônica) as atividades exigidas com, no mínimo, 48 horas antes das reuniões;

§ 6º. cumprir as exigências estabelecidas quanto aos prazos de execução e depósito do TCC;

§ 7º. entregar no Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários ou à Coordenação de TCC a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, em três cópias impressas e devidamente encadernadas, acompanhadas por mídia digital;

§ 8º. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender publicamente o TCC;

§ 9º. fazer as correções indicadas pela banca examinadora e entregar a Monografia aprovada com distinção, corrigida e encadernada, em três cópias impressas e uma mídia, dentro do prazo definitivo, no Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários para que seja providenciado o depósito na Biblioteca Setorial;

§ 10º. respeitar os direitos autorais sobre a produção científica, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;

§ 11º. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DAS DAS ÁREAS DO TCC

Art. 13º. As áreas do TCC deverão se relacionar com os estudos linguísticos e literários e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para uma reflexão teórico-

crítica, como também para o desenvolvimento de práticas metodológicas relacionadas à intervenções em espaços de educação formal e não formal.

CAPÍTULO X DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 14º O prazo para elaboração e execução do plano de trabalho deve ser compreender as seguintes etapas:

§ 1º. durante o semestre em que o(a) estudante estiver cursando a disciplina Projeto Monográfico, sob a orientação do(a) professor(a) responsável pela disciplina e do(a) prospectivo(a) orientador(a), elaborar o projeto que norteará a produção do TCC;

§ 2º. apresentar, como trabalho final da disciplina *Monografia I*, 20 (vinte) páginas digitadas como parte do TCC. Essa apresentação se dará perante uma banca constituída pelo (a) professor (a) responsável pela disciplina e pelo (a) orientador (a);

§ 3º. apresentar e defender publicamente o TCC perante banca previamente constituída.

CAPÍTULO XI DA BANCA FINAL

Art. 15º. A versão final do TCC deve ser defendida pelo (a) estudante perante banca examinadora composta pelo(a) orientador(a) que a preside, e por outros dois membros.

§ 1º. A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes;

§ 2º. não comparecendo algum(a) dos(as) professores(as) designados(as) para a banca examinadora, sua ausência deve ser comunicada, por escrito, à Chefia do Departamento e/ou à Coordenação do TCC e a defesa pública deve ser remarcada;

§ 3º. deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor(a) para compor as bancas examinadoras.

Art. 16º. Os custos da pesquisa e da execução do TCC são de responsabilidade exclusiva do(a) aluno(a).

CAPÍTULO XII DA DEFESA PÚBLICA

Art. 17º. O Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários ou Coordenação do TCC deve elaborar calendário semestral, fixar prazos para a entrega dos trabalhos, homologar as bancas examinadoras. As bancas de defesa devem ocorrer, sempre que possível, na mesma semana, nos três períodos, a fim de propiciar a presença dos(as) demais estudantes.

§ 1º. Quando e se a versão final do TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deverá ser avaliada pelo Conselho Departamental. Não será admitido um segundo atraso, cuja ocorrência significará reprovação automática do TCC;

§ 2º. após a data-limite para a entrega das cópias finais do TCC, a Chefia do Departamento e/ou à Coordenação do TCC divulgará calendário com a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas;

§ 3º. na defesa, o (a) estudante tem até 30 (trinta) minutos para apresentar o trabalho; cada componente da banca examinadora, até 20 (vinte) minutos para se pronunciar, e o(a) estudante, mais 10 (dez) minutos, no máximo, para respostas e/ou informações complementares solicitadas pela banca.

CAPÍTULO XIII DOS PRESSUPOSTOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Art. 18º O trabalho, uma vez concluído e entregue, rigorosamente dentro do prazo fixado, deve ser examinado pela banca final avaliadora, que considerará os critérios avaliativos e diretrizes gerais, nos termos do presente Regulamento, observando as etapas e cronograma a serem seguidos.

§ 1º. A banca avaliadora gera a nota, que deve ser entre 0 (zero) a 100 (cem), podendo ser resultado de atribuições individuais dos(as) avaliadores(as) quando de consenso. As

notas resultantes da avaliação da banca serão somadas e seu resultado dividido por 02 (dois).

§ 2º. É considerado aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta), conforme estabelecido para resultado de média de aprovação para as demais disciplinas do curso de graduação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

§ 3º. A atribuição das notas ocorre após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador ou consenso, considerando-se o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 4º. A banca examinadora deverá reunir-se após a sessão de defesa pública para definir o resultado, que será explicitado em formulário de avaliação e deverá, necessariamente, estar enquadrado entre as seguintes opções:

I- aprovação com distinção: para o TCC ser aprovado deverá atender à exigência mínima de consistência teórica e científica, relevância acadêmica e/ou prática e domínio da língua (representado por nota 100 +);

II- aprovação: o TCC, cujas deficiências apontadas forem leves e puderem ser sanadas no período de 15 dias, será aprovado (representado por nota entre 60 e 99);

III- reprovação: se a banca examinadora julgar que as modificações necessárias para que o trabalho atinja os requisitos mínimos não possam ser feitas no prazo de 15 dias, o TCC será considerado reprovado. São motivos de reprovação: a não adequação do trabalho aos critérios estipulados neste Regulamento, a verificação de plágio (cópia não autorizada de obra intelectual de terceiros, que deve ser punido de acordo com a legislação vigente) ou a comprovação de trabalho encomendado (o que o torna automaticamente nulo) (de 00 a 59).

§ 5º. Em caso de obrigatoriedade de reformulação do trabalho, as cópias do TCC com as anotações dos membros da banca devem ser devolvidas para o(a) acadêmico(a).

I- No ato da devolução, a banca informa o prazo e o local para a apresentação da versão com as reformulações e a data da defesa, conforme indicado neste Regulamento. O lançamento da nota final de aprovação no diário de classe/sistema fica condicionado à apresentação da versão final, se incorporadas as alterações sugeridas pela banca.

II- O(A) estudante que não entregar o TCC ou que não se apresentar para a Defesa Pública, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado.

§ 6º. Em caso de um membro da banca examinadora, após a leitura criteriosa do trabalho submetido para avaliação, identificar problemas que, de antemão, o conduzam a elaborar parecer indicando a impossibilidade de aprovação (mesmo com restrições), fica facultado a este membro entrar em contato, previamente, com o(a) orientador(a) do trabalho, a fim de deixá-lo ciente do parecer negativo.

§ 7º. Em caso de desistência, o(a) aluno(a) deve cumprir o exposto neste documento, seguindo as regras atinentes à ausência na defesa. Vale ressaltar que o(a) orientador(a) não pode sugerir nem impedir que o(a) aluno(a) desista do trabalho, cabendo exclusivamente ao(a) aluno a decisão, salvo nos casos em que o(a) próprio(a) aluno(a) protocolar solicitação de reunião formal entre ele(a), o(a) orientador(a) e a Chefia do Departamento ou a Coordenação do TCC e o(a) Coordenador(a) de TCC.

CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19º. O TCC será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

I- Consistência teórica: a Monografia deverá demonstrar que o(a) estudante entrou em contato com o conjunto de teorias dos Estudos Linguísticos e Literários e demais áreas afins pertinentes para sua execução, conseguindo atingir nível adequado de compreensão teórica, bem como sua aplicação, caso prevista na pesquisa;

II- consistência científica: a Monografia deverá demonstrar que o/a estudante compreendeu e conseguiu utilizar o conjunto de saberes relacionados à execução da pesquisa científica (delimitação de um problema, convergência de teorias relevantes e elaboração de análise-interpretativa), bem como sua aplicação, caso prevista na pesquisa;

III- relevância no campo acadêmico: o resultado do trabalho de Monografia deverá trazer alguma contribuição à ampliação dos estudos acadêmicos na área, ainda que apenas através da aplicação de teorias e modelos já existentes;

IV- relevância no campo prático: o resultado do trabalho aplicado deverá trazer alguma contribuição inovadora ao campo prático da área de Letras, seja ela na temática escolhida, na abordagem do fato e/ou no modelo e formato;

V- domínio da língua: a boa utilização da língua portuguesa, com correção ortográfica, gramatical, coerência e coesão textuais é o mínimo exigido para um TCC.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Departamental desta instituição de ensino superior.

CAPÍTULO XVI DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 21º. Seguem as normas quanto à forma de apresentação do TCC de Letras Língua Portuguesa e respectivas Literaturas, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, *campus* de Vilhena.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser entregues até o prazo estabelecido no calendário, com depósito no Protocolo Setorial, em 03 (três) cópias impressas, encadernadas em espiral.

§ 2º. A forma de apresentação é livre, ficando a critério do(a) orientador(a) e do(a) acadêmico(a). Poderão ser utilizados recursos audiovisuais.

§ 3º. O volume teórico deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT, digitalizado e encadernado.

§ 4º. O conteúdo dissertativo do trabalho deverá ser de autoria do estudante, sendo exigidas as citações bibliográficas e referências a trabalhos anteriores desenvolvidos. Não é permitida a compilação na íntegra de fontes bibliográficas, ou ainda, conteúdos

que não tenham aplicação direta ao trabalho desenvolvido, cuja temática afasta-se do área propriamente dita.

§ 5º. Serão considerados como anexo apenas partes integrantes do trabalho, como textos de criação, ilustrações, documentos, entrevistas e detalhamentos.

§ 6º. A versão final do TCC, aprovada com distinção pela banca, deverá ser entregue em formato A4, digitada, encadernada com capa dura, na cor azul, em 3 (três) vias. O volume encadernado da cópia do trabalho deverá conter gravações com letras prateadas na capa e na lombada, com o título, o nome do autor e o ano de conclusão do curso.

§ 7º. Todos os trabalhos deverão ser apresentados para uma banca formada por 02 (dois/duas) professores/as e/ou profissionais qualificados na área e o/a professor/a orientador/a (presidente da Banca), que farão a avaliação.

§ 8º. Os nomes dos componentes da Banca Final serão divulgados com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da sua realização.

§ 9º. As Bancas Finais serão abertas ao público, sendo permitida a presença de quaisquer pessoas interessadas em assistir às apresentações.

§ 10º. Os/As acadêmicos/as deverão apresentar-se ao local previsto para a realização da Banca Final com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, a fim de organizarem o espaço e equipamentos necessários para a apresentação do TCC. Não serão tolerados atrasos.

§ 11º. Caso haja impossibilidade de comparecimento à data e horário previstos para a Banca Final, por motivo de força maior, o/a acadêmico/a deverá requerer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a segunda chamada. O pedido será analisado pelo Conselho Departamental, ficando ao seu critério o deferimento ou não, conforme as justificativas documentais apresentadas. Caso não sejam considerados justos os motivos da ausência, será conferida nota 0 (zero) para apresentação e defesa oral.

§ 12º. Quaisquer esclarecimentos sobre as normas deverão ser feitos diretamente com a Chefia do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários e/ou a Coordenação de TCC, assim como a análise e deliberação de procedimentos sobre quaisquer casos que não se enquadrem nos itens anteriores.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Este Regulamento só pode ser alterado por decisão do Conselho Departamental.

§ 1º. Compete ao Conselho Departamental dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

§ 2º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental.

Prof.^a Karina Rodrigues de Faria
Chefe do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários –
DELL/UNIR